

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03 76 01 /2019-DLC	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19335/2018	
CONTRATADA: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	CÓDIGO: 58.423
OBJETO: Execução de reforma e manutenção da UBS Dona Luíza, Avenida Centenário, 446 – Jardim Centenário – Pimentas – Guarulhos/SP.	

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES - MUNICIPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 49, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária da Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA**, e a empresa **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 46.044.392/0001-91, estabelecida à Rua Almirante Calheiros, 392 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP: 0306-607 – Fone: (11) 2227-8510 – E-mail: email@construmedici.com.br, neste ato representada pelo Signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações posteriores e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade de **CONVITE nº 06/2019-DLC**, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 19335/2018**.

2. DESCRIÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES.

- 1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a execução de reforma e manutenção da UBS Dona Luíza, Avenida Centenário, 446 – Jardim Centenário – Pimentas – Guarulhos/SP, conforme indicado na Planilha de Quantitativos e Preços e Memorial Descritivo.
- 2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, aliena "a" da Lei nº. 8.666/93.
- 3. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
 - O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários aos serviços descritos na Planilha de Quantitativos e Preços, e demais anexos;
 - O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
 - O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos, provenientes de demolição, deverão ser prioritariamente, destinados ao sistema de reciclagem do município.
 - Locação de container tipo escritório com área mínima de 13,80m².
 - As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.
 - A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do **Memorial Descritivo (Anexo I)** e todas as demais condições e anexos deste Contrato e do edital do qual decorre o presente.
- 4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o

Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores da **Secretaria de Obras**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.
2. O prazo para EXECUÇÃO total dos serviços será de O prazo para execução total dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

4. VALOR, RECURSOS, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

1. VALOR - O valor estimado deste Contrato é de R\$ 130.448,52 (Cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
2. FONTE DE RECURSOS: A despesa com a execução deste Contrato onerará, inicialmente, a (s) dotação (ões) abaixo codificada (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0791.1030100021.002.01.3100000.449051.001
0791.1030100021.002.05.3000152.449051.605

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: deverão ser observadas as seguintes condições:
 1. Cumpridas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestadas pelo fiscal/gestor do contrato, será pago o valor respectivo à etapa.
 2. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da mesma, devendo a Nota Fiscal ser atestada e aprovada no verso, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
 3. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
 4. Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br
 5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á nova contagem após a devida regularização.
 6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Guarulhos.
 7. Se forem apontadas dúvidas ou divergências pela equipe de fiscalização, esta poderá, a seu critério, liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.
 8. O pagamento será liberado somente mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS, e comprovação do recolhimento das contribuições referentes ao CEI – Cadastro Específico do INSS da obra contratada.
 9. Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, que processará o pagamento.
 10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco Bradesco S/A indicada pela contratada, mediante transferência bancária ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

11. O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local.
 12. Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento da obra.
4. **REAJUSTAMENTO** Na hipótese de o prazo para a execução do objeto exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, o contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pela **Fundação Instituto de Pesquisas – FIPE – Índice Geral de Edificações**, que mede o custo da construção, mediante solicitação da CONTRATADA.
1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 3. A CONTRATADA se obrigará a apresentar formalmente a memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

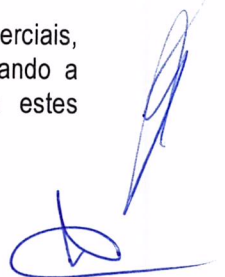
5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO DO OBJETO

1. **PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO**, a contratada fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Contrato, os seguintes documentos:
 - a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs e/ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação, quitada(s) nos termos da Resolução nº 1.025/09 – CONFEA e da Resolução Normativa CFA nº 337/2006 devidamente recolhida, para figurar no processo licitatório e ordem de início dos serviços.
 1. A fiscalização terá até 03 (três) dias para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
 2. **A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO deverá ser retirada pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Administração que poderá ser feita por memorando e enviado via fax.
 3. **O prazo para início das obras e serviços será até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS. Entende-se como obra iniciada quando a Contratada colocar operários trabalhando na instalação da obra.
 4. A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.
2. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**
 1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
 - a) **Provisoriamente:** após vistoria completa pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

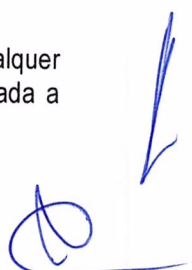
- a.1) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
 - b) **Definitivamente:** mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, de até 90 (noventa) dias da expedição do Recebimento Provisório, pela Secretaria de Obras.
 - b.1) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o agente recebedor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
2. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
 3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
 4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da sua responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, e também, não exclui a responsabilidade ético-profissional na execução do contrato.
 5. Nos termos do art. 618 do Código Civil, a contratada responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

1. O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração; o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao Contratado, nas condições por esta fixada.
2. A ausência do responsável técnico ou de preposto no local da obra implicará sua anotação no livro diário e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento.
3. A contratada deverá observar, ainda, o disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2.006 e Decreto Municipal nº. 25.754/2.008 que trata do plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil.
4. Na primeira reunião de trabalho com a fiscalização da obra, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho relativo ao uso racional dos materiais utilizados e a destinação dos resíduos da construção, visando seu reaproveitamento na própria obra ou seu envio às usinas de reciclagem autorizadas pela administração.
5. O plano de utilização racional dos materiais empregados na obra e de destinação sustentável dos resíduos produzidos deverá ser elaborado de forma que seja absorvido pelos valores pactuados entre as partes quando da celebração do contrato.
6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



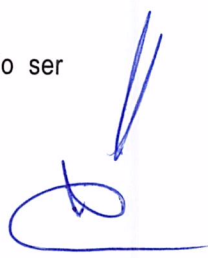
7. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
8. Na execução dos serviços obrigará-se a contratada a manter com o fiscal designado, um **Diário de Ocorrências** para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc.
9. A contratada obrigará-se, ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário e regularizar as faltas ou defeitos observados.
10. Obrigará-se a contratada as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.
11. Obrigará-se a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
12. Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
13. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.
14. Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.
15. Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto aos órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.
16. A realização de ensaios e testes quando necessários correrá por conta da Contratada.
17. Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.
18. A CONTRATADA deverá manter em dia o pagamento de despesas relativas a prêmios de seguros durante todo o período da obra, contra fogo, responsabilidade civil da CONTRATADA bem como outros seguros exigíveis para o tipo de objeto de que trata o presente contrato.
19. A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações



20. A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.
21. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
22. Será efetuada pela CONTRATANTE fiscalização na obra durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.
23. Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução da obra, quando em missão de fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis.
24. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
25. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
26. Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o disposto no artigo 65 da LEI FEDERAL Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que verificada a disponibilidade orçamentária.

7. DAS PENALIDADES e RESCISÃO CONTRATUAL

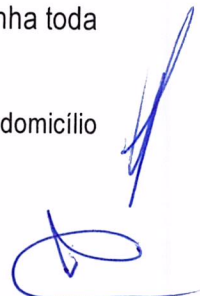
1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. A sanção de advertência de que trata a alínea "a" do **subitem 7.1** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **Órgão Gestor**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
3. A multa de que trata a alínea "b" do **subitem 7.1** será aplicada da seguinte forma:
 - a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na execução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;
 - b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou execução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato,

- será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento)** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
- c) Pela recusa da Contratada em corrigir/substituir produto eventualmente rejeitado pelo MUNICÍPIO ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato;
- d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a **30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato.
4. Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o **Órgão Gestor deste Contrato** acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste MUNICÍPIO, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
5. A Contratada ficará **suspensa** do direito de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS, e **impedida de contratar com a Administração**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos no **subitem 7.3**.
6. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a **empresa** de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- a) **06 (seis) meses** nos casos em que a Contratada deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b) **12 (doze) meses** nos casos em que a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar este contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;
- c) **24 (vinte e quatro) meses** nos casos em que a Contratada praticar quaisquer atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos do certame, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta de preços, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagens decorrentes da adjudicação do objeto licitado ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada;
7. A aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
8. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Guarulhos. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
9. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
10. As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.
- 

11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
 1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 10 às 16 horas, na Avenida Salgado Filho, 886 – Centro - Guarulhos - SP.
 2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do **subitem 7.4**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
 4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas em decorrência de seus próprios erros e omissões.
12. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** só serão admitidos os recursos na forma estabelecida pelo artigo 109, da LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
13. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.
 1. A rescisão de que trata o item anterior acarretará ainda como consequência à CONTRATADA, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da administração dos valores das multas e indenizações devidas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.
 2. A Contratada reconhece os Direitos da Contratante no caso de Rescisão Contratual Administrativa, conforme dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital e seus anexos (**Memorial descritivo/especificações técnicas, projeto básico, planilha de preços**) que regeu a licitação, de que o mesmo decorre, e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.
 1. A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 78, inciso VI, combinado com o art. 72 da Lei 8.666/93, desde que a Contratada mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.
6. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.





SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 19335/18
Rubrica

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, 25 SET. 2019

ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA
Secretária da Obras

CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome legível do representante

RG

CPF

4131363

598 313 472-82



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DONA LUIZA

LOCAL: AVENIDA CENTENÁRIO, 446

BAIRRO: JARDIM CENTENÁRIO – PIMENTAS – GUARULHOS – SP

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar a metodologia de execução e as características dos materiais empregados na obra.

Trata-se de obra de reforma e manutenção da edificação da UBS DONA LUIZA.

SERVIÇOS GERAIS

INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras ou ainda aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto com respectivo memorial deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto executivo deverá ser discutida com a fiscalização com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

Todos os serviços somente terão suas inicializações após a comunicação e autorização da fiscalização.

DADOS INICIAIS

A colocação e sinalização da placa de obra (modelo fornecido pela Prefeitura), será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo constar o nome do responsável técnico, número da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica.

É obrigatória a visita ao local, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive casos omissos em planilha de especificações e quantitativos. Todas as medidas e eventuais dificuldades para a execução das obras deverão ser conferidas no local. A CONTRATADA não poderá alegar sob qualquer pretexto de que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que a obra será executada. Quaisquer dúvidas de ordem técnica, porventura observadas no local deverão ser direcionadas à FISCALIZAÇÃO da obra que se reportará aos responsáveis técnicos respectivos.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

OBJETIVOS

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços, bem como fixar as condições e as responsabilidades para a execução dos serviços.

RESPONSABILIDADES

A execução dos serviços será de responsabilidade da empresa CONTRATADA para execução, dentro das necessidades básicas da edificação.

RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações realizadas, respondendo pela sua perfeição, solidez e segurança em relação ao proprietário e a terceiros, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverá ser observada toda a legislação pertinente inclusive com relação às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências durante a execução da obra.

Não será permitida a sub-empregada global, podendo a empresa CONTRATADA, entretanto, fazê-la parcialmente em serviços de menor vulto ou serviços especializados, ficando mantida, porém, sua responsabilidade junto à Prefeitura de Guarulhos.

Quando houver, além da CONTRATADA, mais de um empreiteiro realizando serviços, haverá necessidade de entendimentos preliminares entre as partes a fim de se obter um bom entrosamento e compatibilidade no andamento dos trabalhos, sem prejudicar ou danificar os serviços concluídos e/ou a concluir, pertinente a qualquer uma das empresas envolvidas.

1. ALVENARIA (NRB-6136):

Blocos vazados de concreto simples para alvenaria

As alvenarias de vedação deverão ser executadas com blocos vazados de concreto, classe D, sendo fixadas com grampos ou telas de amarrações junto aos elementos estruturais já executados.

Os blocos vazados de concreto simples deverão ter resistência mínima à compressão f_{bk} 2,5 MPa.

Ambiente: Alvenaria de vedação da parede indicada em projeto, aplicados entre as divisões das salas de Expurgo e Esterelização.

2. FORRO

Forro de gesso

Será executado forro de drywall com estrutura de sustentação;

Ambiente: Rampa de acesso, Salas de Expurgo e Esterelização.

3. PISOS

Pisos em placas de borracha e/ou Alerta e Direcional

Piso de borracha colada: A superfície existente, onde será aplicado o piso tátil, deve estar perfeitamente limpa e seca, totalmente isenta de poeira, oleosidade e umidade. Devem-se evitar dias úmidos e chuvosos para execução do serviço. Lixar o verso do piso com lixa de ferro 40/80/100 para



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

abrir os poros da borracha. Passar cola de contato a base de neoprene no verso das placas e na superfície do piso, em área mínima de 10 m². Aguardar a evaporação do solvente até o ponto de aderência da cola para iniciar o assentamento das placas. Atentar para o perfeito alinhamento entre as placas e para que não forme bolhas de ar, garantindo-se a máxima aderência das placas no piso. Após execução do serviço, aguardar 24 horas, no mínimo, para liberar o piso ao tráfego. Deverão ser colocados protetores de borracha em cada mudança de degrau, ao longo de toda sua extensão.

Ambiente: Rampas de acesso e escada.

Piso cerâmico

Piso cerâmico 60x60cm anti-derrapante. Assentado com argamassa colante e limitados os espaçamentos entre as placas com espaçadores com espessuras $\geq 1,00$ mm $\leq 2,5$ mm

Ambiente: Salas de Expurgo e esterilização.

4. ACABAMENTOS

Acabamentos internos e externos:

Azulejo

Nas faces internas das paredes das salas de expurgo e esterilização, deverão ser aplicados azulejos brancos, foscos, dimensões de 15 x 15 cm, com altura até o teto.

Os azulejos deverão ter coloração uniforme, arestas bem definidas, esmalte resistente, resistência ao gretamento e ao ataque químico.

O assentamento deverá ser procedido a seco, com emprego de argamassa colante industrializada, tipo ACI para áreas internas e ACII para áreas externas, conforme NBR 14081. Estas superfícies deverão ser limpas, ficando isentas de óleos, graxas, gorduras ou qualquer tipo de incrustação. As superfícies também deverão estar tamponadas e emboçadas, perfeitamente aprumadas e niveladas, sem ondulações ou depressões visíveis. As juntas deverão ser "gabaritadas" com colocação de elementos plásticos nos cantos de cada peça sendo que a abertura mínima deverá ser de 1,5 mm e a máxima não excedendo a 2,5 mm. Antes do início do revestimento deverá ser feita a adequação da modulação do painel.

Os azulejos a serem utilizados em arremates, inclusive de tubulações e outros elementos das instalações, deverão ser cortados com ferramentas apropriadas, não devendo apresentar rachaduras ou emendas. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

O rejuntamento deverá ter início 24 horas após o término da aplicação dos azulejos, sendo as juntas previamente limpas e desobstruídas de poeira e detritos. A argamassa utilizada para rejunte deverá ser pré-fabricada, conforme NBR 14992. O excedente da argamassa deverá ser removido com pano úmido, assim que se iniciar o endurecimento.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Após o término dos serviços, cada peça deverá ser percutida; aquelas que apresentarem som característico de estarem ocas deverão ser retiradas, limpas e recolocadas com argamassa fresca.

Nos locais em que já existir o revestimento, manter a mesma paginação para complementação.

Ambiente: Salas de Expurgo e esterilização.

Gesso liso:

Aplicação de gesso liso tipo lento deverá ter espessura mínima de 1,5cm de forma nivelada com o montante da esquadria, não ficando rebarbas ou deformidades em sua total extensão. Toda sobra de material deverá ser recolhido antes de sua secagem e descartado em recipiente adequado de forma ao qual o mesmo seja identificado para descarte apropriado, em hipótese alguma sobras de materiais serão reaproveitadas em outras atividades. Fica sob a responsabilidade da contratada a limpeza total da área em execução.

Ambientes: Lados internos das paredes das rampas de acesso.

Impermeabilização:

Divisórias: Pintura em toda a base externa das placas de fibrocimento até a altura mínima de 0,90m a começar do piso, com tinta hidrofugante (Silicone a base de solvente) conforme indicado em projeto, a mesma deverá ser aplicada antes da pintura em látex acrílico linha prime.

Lajes e Vigotas: Deverão ser impermeabilizadas na parte interna as lajes acima da rampa, bem como as lajes (parte externa da rampa e encontro com as paredes), conforme projeto.

Deverá ser analisada a origem da patologia (infiltração) e feito o reparo necessário. A execução da impermeabilização deverá ser realizada com ferramentas apropriadas como: - Maçarico (jogo completo) - Espátula - Jogo de roletes (para aderência) - Estilete - Metro - Vassoura de piaçava - Colher de pedreiro.

O substrato deverá estar totalmente seco para receber o primer compatível com a manta a ser utilizada, este primer será aplicado em uma demão em toda área e deverá atender a NBR – 9686/06. Aguardar a total secagem do primer. Cortar a manta asfáltica tipo IV-B, EL, NBR-9952/07, 4mm, fabricada com asfalto elastomérico (SBS) em comprimentos de no máximo 3,00 m. Iniciar a aplicação de baixo para cima, verticalmente. Ir aquecendo as paredes e ao mesmo tempo a manta, com maçarico, procedendo à colagem da manta, aquecendo e espatulando os dois lados da mesma.

Pinturas:

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e deverão ter sido objeto de exame minucioso, limpeza e retoques que as preparem para o recebimento do tipo de pintura previsto. Deverão ser observadas as prescrições dos fabricantes para o aparelhamento das superfícies, preparo e aplicação das tintas, sendo vedada a utilização de quaisquer substâncias em desacordo com aquelas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos nas superfícies não destinadas a pintura; os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a pintura estiver



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

fresca, empregando-se removedor adequado. Toda pintura será executada em tantas demãos quanto forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e a massa, obedecendo-se um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo pó, antes da aplicação da demão seguinte. Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída uniformidade de quanto a textura, tonalidade e brilho. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Externo:

Látex acrílico: As faces externas das paredes deverão receber aplicação de tinta látex, base acrílica, de 1ª linha (nível de desempenho "premium", conforme NBR 15079), em duas demãos sobre uma demão de selador acrílico.

Interno:

Látex acrílico: As faces internas das paredes e superfícies sob as lajes e o forro em placas de gesso deverão receber aplicação de látex acrílico, de 1ª linha, em duas demãos sobre massa corrida acrílica.

Ambiente: Paredes e forro das rampas, bem como o teto das salas de expurgo e esterilização.

Metálicas:

Pintura das partes metálicas: A pintura deverá ser aplicada em esmalte sintético sobre fundo antioxidante, apresentar sobre toda a superfície acabamento, homogêneo e regular, não poderá apresentar falhas ou porosidade, ou defeitos que facilitem o acúmulo de partículas agressivas a peça ou que diminua a vida útil da peça. Todo serviço de pintura deverá ser metuculoso, realizado com esmero e a preocupação com a apresentação de um perfeito acabamento. A pintura que apresentar falha ou defeito deverá ser totalmente lixada e repintada, o trabalho não poderá ser pontual, apenas onde se observar à falha, mas sempre em toda a peça ou pano.

5. ESQUADRIAS METÁLICAS

Serão do tipo (Maxim Ar), conforme projeto. Deverão ser retirados os montantes metálicos oxidados, e feito o reparo com lixamento, tratamento com anticorrosivo e pintura antes de serem colocadas as novas esquadrias.

6. ACESSIBILIDADE

Corrimão:

Corrimão para rampa de acesso: Será executado corrimão metálico em ambos os lados da rampa, conforme indicado no projeto e exigência das normas de acessibilidade, NBR. 15250, NBR. 9050.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

O corrimão deve ser contínuo não podendo ser interrompido. O corrimão deverá estar presente, inclusive na escada, avançar sobre o patamar inicial e final 30cm, conforme indicação da norma.

No corrimão há dois níveis de "passa-mão", conforme indica o projeto, a 70cm e outro a 92cm de altura ambos metálicos de seção circular e $\varnothing 1\frac{1}{2}$ " (40mm e=3mm) fixados aos montantes verticais $\varnothing 2$ " (50mm e=3mm) com ferro mecânico $\varnothing 16$ mm.

Todos os elementos metálicos do corrimão terão o acabamento com pintura eletrostática de poliéster a pó na cor prata com recobrimento também em verniz eletrostático, o projeto das peças do corrimão deverão ser totalmente montáveis e desmontáveis, facilitando assim a manutenção de peças isoladamente, o que torna o serviço mais econômico.

O corrimão não poderá ter arestas vivas ou cortantes, para isso todas as peças deverão, antes da pintura, ser limadas eliminando qualquer risco de ferir clientes da agência quando montado.

Na montagem do corrimão não poderão ficar peças "bambas" ou frouxas, deverão ser totalmente fixadas, não permitindo qualquer tipo de movimentação de qualquer peça ou parte integrante do corrimão.

O flange deverá ser fixo até no concreto da rampa e viga de contenção, para isso e também para cumprir norma que prevê, guias de balizamento, no item concretagem, os chumbadores deverão ser fixados no concreto.

Após a montagem o corrimão não poderá apresentar nenhum tipo de deformação ao quando uma pessoa se apoiar. Para isso deverão ser distribuídos quantos apoios forem necessários para que o corrimão não apresente deformações de qualquer natureza e esteja totalmente rígido. Para efeito de orçamento foi projetado um espaçamento máximo entre os apoios de 90cm.

Sinalização:

Fita de piso – ESCADA

Material: Policarbonato - Tipo: faixa - Cor: Amarela - Dimensões: 20 x 2 cm - Textura e desenho: conforme NBR 9.050/2004 – sinalização visual de degraus - Fabricante: Andaluz Acessibilidade (ou equivalente) - Aplicação: fita dupla face ou cola de contato Como sinalização visual de alerta nos extremos dos degraus da Escada.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigentes e em conformidade com o Projeto Executivo. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente amarrados em posição e firmemente ligados a estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa aparência. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

As instalações elétricas e seus complementares deverão atender aos seguintes às exigências das normas ABNT, dentre outras, em suas últimas revisões, sendo as principais descritas abaixo:

- NBR 5410 - Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR ISO 8995-1 - Iluminação de ambientes de trabalho;
- NBR 5419 - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 14136 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada;
- NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- RDC 50 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação;
- NBR 13534 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Requisitos Específicos para Instalação em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

As instalações elétricas serão executadas prevendo a instalação de cabos, eletrodutos, quadro geral e de distribuição, disjuntores, tomadas e luminárias necessárias para as finalidades de cada ambiente de acordo com o projeto arquitetônico. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente fixados em posição e firmemente conectados aos respectivos pontos, formando um conjunto eletromecânico satisfatório e de boa aparência. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. As instalações elétricas foram projetadas de forma a otimizar a distribuição dos circuitos a fim de se obter uma instalação funcional, econômica, flexível para futuras ampliações e de fácil operação e manutenção.

Será mantida a entrada de energia.

7.1 - Iluminação

As descrições abaixo se aplicam aos vários tipos de luminárias a serem instaladas nos diferentes ambientes:

1 - Luminária de embutir em forro com corpo em chapa de aço, pintura eletrostática na cor branca, tipo aberta, para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W e reator de alto fator de potência, eletrônico, com baixo nível de ruído.

Deverão ser instaladas em todos os ambientes em que houver forro.

2 - Luminária de sobrepor, hermeticamente fechada, com refrator em policarbonato, com corpo metálico, para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W e reator de alto fator de potência, eletrônico, com baixo nível de ruído.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Deverão ser utilizadas nas salas de expurgo e esterilização, conforme projeto.

7.2 - Tomadas e Interruptores

As tomadas serão instaladas a uma altura do piso de 30 cm, 1,30m e 2,10m quando for baixa, média e alta. Em cada ambiente deverá ser instalado o número de tomadas conforme projeto e pelo menos um ponto de interruptor a 1,30 do piso para comandar a iluminação.

As tomadas serão do tipo 2P+T, conforme ABNT NBR 14136, e com identificação da tensão nominal de trabalho. A parte de frente da tomada não poderá se desprender do restante do conjunto, evitando a exposição dos contatos. Não será permitida a variação de marcas ou tonalidade nos espelhos, objetivando assim a uniformidade dos acessórios.

Nas caixas de passagem destinadas à espera de torneira elétrica, instalar uma tampa cega com um furo no meio, no extremo do condutor utilizar conector tipo em porcelana, # 6,0mm². As caixas para tomadas e interruptores serão do tipo condutele 3/4". Os interruptores deverão obedecer às normas vigentes, com capacidade mínima de operação estipulada em 10A/250V, devidamente identificados as suas Fases e Retornos pela codificação de cores e instalados conforme altura estabelecida no projeto elétrico.

7.3 - Quadros de Distribuição

O quadro será metálico do tipo de sobrepor com coluna vertical para modulação dos dispositivos de proteção dos circuitos no padrão Europeu DIN, com barramento para as fases, neutro e terra dos circuitos.

7.4 - Cabos

Os Cabos dos circuitos terminais, bem como os condutores de proteção (PE) de todos os circuitos, serão condutores isolados de cobre eletrolítico-classe 4, e classe 5 para bitolas a partir de 10mm², isolados em PVC, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C, devem ser de isolação antichamas de material atóxico e tensão de isolação 1 kV, no caso em que os fios ou cabos tiverem que ser alojados em eletrodutos subterrâneos, sua isolação deverá ser de 1KV constituída de EPR ou XLPE. Todos os condutores isolados deverão ter a seguinte codificação de cores: as fases – preto e vermelho; neutro – cor azul clara; terra – cor verde; retorno – amarelo. Os cabos não dimensionados serão de 4 mm².

Deverá ser deixada uma volta de cabo na primeira e na última caixa de passagem entre as interligações de quadros gerais e de distribuição.

Para futura manutenção das luminárias prever uma folga de cabo de aproximadamente 1,0m por condutor.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

7.5 - Eletrodutos e Caixas de passagem

Os eletrodutos deverão ser externos as paredes, pisos e lajes e serão em aço galvanizado, e de diâmetro mínimo de 3/4".

Deverão ser fixados nas caixas de passagem através de buchas e arruelas.

7.6 Aterramento

Todas as instalações elétricas de um EAS devem possuir um sistema de aterramento que leve em consideração a equipotencialidade das massas metálicas expostas em uma instalação. Fica proibida a utilização do sistema TN-C em EAS, conforme especifica a norma ABNT NBR13534. E nenhuma tubulação destinada à instalação pode ser usada para fins de aterramento. No entanto, tubulações de gases devem ser interligadas com o sistema de aterramento para equipotencialização.

8. Considerações Gerais

As tubulações existentes, em eletroduto galvanizado, nas paredes das salas de expurgo e esterilização deverão ser removidas para a confecção de drywall e refeita com materiais novos, utilizando os mesmos circuitos. O mesmo deverá ocorrer com as tubulações que forem impactadas com as remoções das divisórias existentes nas salas de vacina e descanso médico.

Arq. RODNEY ALEXANDRE TONELOTTO
CAU: A26566-7
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA

Eng.º ELETRICISTA - PEDRO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA
CREA Nº. 5069227311
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SO 06
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A PREFEITURA SE PROPÕE A PAGAR



ASSUNTO		EXECUÇÃO REMANESCENTE SALDO OBRAS CIVIS DE REFORMA		DATA BASE: SIURB JUL/2018			
OBRA	UBS DONA LUIZA			CPOS 175 - MAR/19 - SEM DESONERAÇÃO			
ENDEREÇO	AV. CENTENÁRIO, 446			SINAPI FEV/2019 - SEM DESONERAÇÃO			
BAIRRO	JD. CENTENÁRIO - PIMENTAS			FDE JAN/2019 EXCLUÍDO BDI 29,71%			
CÓDIGO	REF	MEMÓRIA DE CÁLCULO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UN	CUSTO U. N. COM BDI 25%
SERVIÇOS PRELIMINARES							
01-05-02	EDIF/JUL2018		TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	30,80	49,28	61,60
02-08-020	CPOS- MAR/2019		Placa de identificação para obra	m²	6,00	340,20	425,25
02-02-150	CPOS- MAR/2019		Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2,00	473,09	591,36
SUBTOTAL							1.182,72
IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA CAIXA D'ÁGUA							
05-01-40	EDIF/JUL2018		REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESURA MÉDIA 30MM	M2	26,80	28,58	35,72
05-01-47	EDIF/JUL2018		PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESURA MÉDIA 30MM	M2	26,80	26,83	33,53
05-03-09	EDIF/JUL2018	Prever a subida de 30cm em todo o perímetro	MANTA ASFÁLTICA ESPESURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	43,60	69,42	86,77
SUBTOTAL							3.783,17
IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES E VIGAS DAS RAMPAS							
05-03-09	EDIF/JUL2018	LAJES DAS RAMPAS E CAIXA D'ÁGUA + VIGAS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO DAS RAMPAS	MANTA ASFÁLTICA ESPESURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	59,60	69,42	86,77
16-48.006	FDE/JAN2019	Pintura da parte externa das divisórias	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS,SILICONE BASE SOLVENTE	M2	48,60	27,99	34,98
SUBTOTAL							1.700,02
REMOÇÃO DOS PISOS DA RAMPA E ESCADA							
13-50-20	EDIF/JUL2018	RAMPA	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	75,00	15,76	19,70
13-50-20	EDIF/JUL2018	ESCADA	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	29,00	15,76	19,70
72897	SINAPI/FEV19		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	3,12	21,70	27,12
01-01-10	EDIF/JUL2018		TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	78,00	1,08	1,35
SUBTOTAL							105,30

Assinatura



83344	SINAPI/FEV19		ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	3,12	0,89	1,11	3,46
SUBTOTAL								
DEMOLICOES DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS								
04.50.012	FDE/JAN2019	Divisórias laterais na rampa de acesso	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE FIBRO CIMENTO	M2	81,00	5,21	6,51	527,31
03.03.111	FDE/JAN2019	Escoramento laje- retirada das placas cimentícias	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	21,00	11,35	14,18	297,78
97622	SINAPI/FEV19	Base das divisórias	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,00	45,51	56,88	56,88
01.23.070	CPOS-MAR/2019	Demarcação da parede para abertura do vão	Demarcação de área com disco de corte diamantado	m	6,20	3,50	4,37	27,09
04.50.012	FDE/JAN2019	Abertura da nova porta - Sala de Expurgo	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE FIBRO CIMENTO	M2	2,42	5,21	6,51	15,75
72897	SINAPI/FEV19		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	8,89	21,70	27,12	241,09
01-01-10	EDIF/JUL2018	Previsão de 25 km para BotaFora	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	222,28	1,08	1,35	300,07
83344	SINAPI/FEV19		ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	8,89	0,89	1,11	9,86
SUBTOTAL								
REMOÇÕES E TRATAMENTO DOS CORRIMÕES E CAIXILHOS DAS RAMPAS								
04.09.060	CPOS- MAR/2019	Remoção da peça corrimão existente para demolição das placas e instalação das esquadrias	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	28,00	7,02	8,77	245,56
17-05-24	EDIF/JUL2018		DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	65,00	53,19	66,48	4.321,20
1	COMPOSIÇÃO	Recuperação das bases das esquadrias danificadas devido a oxidação, e adequações do corrimão conforme NBR 9077	RECUPERAÇÃO DOS MONTANTES METÁLICOS	M	30,00	20,25	25,31	759,30
SUBTOTAL								
PISOS DAS ESCADAS E RAMPAS								
73876/1	SINAPI/FEV19	Rampas	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	M2	86,25	101,58	126,97	10.951,16
73876/1	SINAPI/FEV19	Escada	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	M2	33,35	101,58	126,97	4.234,44
72190	SINAPI/FEV19	Rampas	RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA	M	12,00	21,90	27,37	328,44
SUBTOTAL								
FORROS								
SUBTOTAL								
5.326,06								
1.475,83								

3
Aut
[assinatura]

96114	SINAPI/FEV19	Rampa / Expurgo/ Esterilização	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	71,00	52,48	65,60	4.657,60
96123	SINAPI/FEV19	Rampa / Expurgo/ Esterilização	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_P	M	74,89	21,67	27,08	2.028,02
SUBTOTAL								
EXPURGO / ESTERILIZAÇÃO								
96367	SINAPI/FEV19	PLACAS TIPO (RU) RESISTENTE A UMIDADE - PAREDES LATERAIS	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	28,80	124,70	155,87	4.489,05
87471	SINAPI/FEV19	Divisórias	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	14,40	34,42	43,02	619,48
05.05.087	FDE/JAN2019		GS-04 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE CORRER	UN	1,00	1.807,58	2.259,47	2.259,47
07-60-02	EDIF/JUL2018		RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	1,00	41,59	51,98	51,98
33.02.080	CPOS- MAR/2019	Paredes e tetos	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	14,90	9,97	12,46	185,65
88484	SINAPI/FEV19		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	14,90	2,36	2,95	43,95
33.10.030	CPOS- MAR/2019	Paredes + Teto	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	14,90	18,62	23,27	346,72
11-02-29	EDIF/JUL2018	Azulejos em todas as paredes até o teto.	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	55,02	37,57	46,96	2.583,73
13-02-39	EDIF/JUL2018		PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	16,39	136,08	170,10	2.787,93
23.04.610	CPOS- MAR/2019		Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	un	2,00	1.024,38	1.280,47	2.560,94
07-02-10	EDIF/JUL2018		CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	UN	2,00	167,68	209,60	419,20
07-80-50	EDIF/JUL2018		DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"x3"	UN	6,00	17,30	21,62	129,72
86935	SINAPI/FEV19		CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	164,14	205,17	205,17
10-14-86	EDIF/JUL2018		TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	3,24	773,60	967,00	3.133,08
10-14-73	EDIF/JUL2018	Frontão e Testeira	FRONTÃO OU TESTEIRA DE MÁRMORE BRANCO ESPÍRITO SANTO - H. ATÉ 10CM	M	10,80	50,53	63,16	682,12
10-14-09	EDIF/JUL2018	Paras as Bancadas	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	1,00	229,24	286,55	286,55
44.03.480	CPOS- MAR/2019	Para os lavatórios	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	un	2,00	174,90	218,62	437,24
10-13-08	EDIF/JUL2018		LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	306,33	382,91	765,82

Assinatura:

[Assinatura]

10-14-52	EDIF/JUL2018		DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	3,00	27,65	34,56	103,68
10-14-66	EDIF/JUL2018		DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	3,00	163,62	204,52	613,56
			SUBTOTAL					22.705,04
			PINTURAS E ACABAMENTOS / RAMPAS E ESCADAS					
74064/1	SINAPI/FEV19	Corrimãos, bases das esquadrias, perfis das placas de fibrocimento	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	30,00	19,21	24,01	720,30
15-03-10	EDIF/JUL2018		ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	30,00	39,73	49,66	1.489,80
87417	SINAPI/FEV19		APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	198,00	13,34	16,67	3.300,66
88484	SINAPI/FEV19	Paredes e Tetos das rampas	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	55,00	2,36	2,95	162,25
88485	SINAPI/FEV19		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	198,00	2,01	2,51	496,98
33.10.030	CPOS- MAR/2019		Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	253,00	18,62	23,27	5.887,31
29.01.040	CPOS- MAR/2019	Proteção de quinas	Cantoneira em alumínio perfil 'Y'	m	21,60	15,97	19,96	431,13
			SUBTOTAL					12.488,43
			ESQUADRIAS					
94575	SINAPI/FEV19	Esquadrias conforme modelo existente e especificada em projeto.	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	53,04	433,28	541,60	28.726,46
			SUBTOTAL					28.726,46
			HIDRÁULICA					
91785	SINAPI/FEV19		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	33,78	42,22	253,32
91786	SINAPI/FEV19		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	20,57	25,71	154,26
46.02.070	CPOS- MAR/2019		Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00	49,55	61,93	743,16
46.02.050	CPOS- MAR/2019		Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	16,00	28,26	35,32	565,12
74166/1	SINAPI/FEV19		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	180,53	225,66	225,66

Assinatura

08.10.056	FDE/JAN2019	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ESGOTO DN 50MM (2")	UN	2,00	8,85	11,06	22,12
01-04-01	EDIF/JUL2018	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1,00	46,80	58,50	58,50
01-04-10	EDIF/JUL2018	APIOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	5,00	3,89	4,86	24,30
09-02-98	EDIF/JUL2018	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	6,00	23,57	29,46	176,76
10-90-01	EDIF/JUL2018	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	13,00	8,80	11,00	143,00
40780	SINAPI/FEV19	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	6,00	10,20	12,75	76,50
		SUBTOTAL					2.442,70
09.52.009	FDE/JAN2019	ELÉTRICA					
97661	SINAPI/FEV19	REMOÇÃO DE TUBULACAO ELETRICA APARENTE ATÉ 2"	M	16,00	4,45	5,56	88,96
04.18.340	CPOS- MAR/2019	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	50,00	0,53	0,66	33,00
97665	SINAPI/FEV19	Remoção de condutele	un	18,00	12,94	16,17	291,06
09-07-45	EDIF/JUL2018	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,00	1,04	1,30	1,30
09-07-61	EDIF/JUL2018	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"	UN	2,00	130,70	163,37	326,74
09-07-95	EDIF/JUL2018	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	10,00	159,89	199,86	1.998,60
09.09.069	FDE/JAN2019	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	4,00	190,42	238,02	952,08
09.09.061	FDE/JAN2019	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR. (2X32W)	UN	4,00	180,55	225,68	902,72
09.07.025	FDE/JAN2019	IL-61 LUMINARIA DE EMBUTIR C/ REFLETOR E ALETAS P/ LAMP. FLUORESCENTE (2x32W)	UN	8,00	168,71	210,88	1.687,04
09.07.024	FDE/JAN2019	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	400,00	4,09	5,11	2.044,00
09-05-17	EDIF/JUL2018	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	100,00	2,88	3,60	360,00
09-08-19	EDIF/JUL2018	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	1,00	950,34	1.187,92	1.187,92
09-08-13	EDIF/JUL2018	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	1,00	50,34	62,92	62,92
09-08-12	EDIF/JUL2018	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	2,00	51,93	64,91	129,82
09-08-10	EDIF/JUL2018	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	3,00	51,86	64,82	194,46
09.03.099	FDE/JAN2019	SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	UN	26,00	21,19	26,48	688,48
09-51-26	EDIF/JUL2018	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	MV	2,00	323,87	404,83	809,66
		SUBTOTAL	UN	1,00	39,30	49,12	49,12
		ACESSIBILIDADE					11.807,88

30.04.020	CPOS- MAR/2019		Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m²	3,00	123,73	154,66	463,98
30.04.040	CPOS- MAR/2019		Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	un	36,00	4,76	5,95	214,20
30.06.010	CPOS- MAR/2019		Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	un	2,00	17,44	21,80	43,60
30.06.020	CPOS- MAR/2019		Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	un	8,00	17,45	21,81	174,48
30.06.030	CPOS- MAR/2019		Anel de borracha para sinalização tátil para corrimão, diâmetro de 4,5 cm	un	8,00	24,10	30,12	240,96
			SUBTOTAL					1.137,22
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
17.04.01	EDIF/JUL/2018		LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	150,00	9,36	11,70	1.755,00
			SUBTOTAL					1.755,00
			TOTAL GERAL COM BDI DE 25,00%					130.448,52

São Paulo, 25 de julho de 2019

Pedro Marcio Medeiros
Sócio Administrador
RG: 4.203.475-9 CPF: 674.111.598-97
Responsável Técnico - CREA: 0600432626

46.044.392/0001-31

CONSTRUMEDICI ENGENHARIA
E COMERCIO LTDA

Rua Almirante Calheiros, 25
Tatuapé - CEP 03066-070
São Paulo - SP

 CONSTRUMEDICI